

PORTARIA Nº
CRC-CE - 019/2013

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as atribuições dispostas no art. 16, XIII, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Órgão;

CONSIDERANDO o que disciplina a Resolução CFC nº 1439/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA DO CRCCE (CPT-CRCCE)**, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros:

- I - Pretextatto Salvador Quaresma Gomes de Oliveira Mello;
- II - Alex Fabianno Pinheiro Brilhante;
- III - Lourival Alves Cavalcante;
- IV - Clara Germana Campos Gonçalves;
- V - Chismênia Chaves de Castro Almeida;
- VI - Liduino Juvêncio Herculano.

Art. 2º - Os membros da Comissão, ora criada, terão mandato de 02 (dois) anos, nos termos do que prevê o art. 19, da Resolução CFC nº 1439/2013.

Art. 3º - São atribuições da CPT – CRCCE, nos termos do que prevê o art. 20, da Resolução CFC nº 1439/2013:

- I – propor regimento interno que estabelecerá as regras de funcionamento, que deverá ser aprovado pelo Plenário do CRCCE;
- II - propor e viabilizar meios para o cumprimento da Resolução CFC nº 1439/2013;
- III – elaborar mensalmente relatório do SIC do CRCCE com as seguintes informações:
 - a) nome do requerente;
 - b) número de documento de identificação válido;
 - c) endereço para recebimento de comunicações ou da informação requerida;
 - d) data do pedido e data da resposta;
 - e) especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida e da resposta enviada;
 - f) responsável e área do autor da resposta.



IV - promover a cultura da Transparência no âmbito do CRCCE através de publicações, seminários, convenções, congressos, palestras, cursos, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta de regimento interno da CPT – CRCCE, conforme previsto no inciso I, deste artigo, deverá ser apresentada ao Plenário do CRCCE no prazo de 90(noventa) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

Fortaleza(CE), 21 de maio de 2013.



CASSIUS REGIS ANTUNES COELHO
PRESIDENTE